

DECRETO Nº 30.882

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATAI – EM LIQUIDAÇÃO.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e em razão do disposto no art. 1º, Inciso VI, e § 2º, do Decreto Municipal nº 30.333/2021, onde prevê que o prazo de conclusão do processo de Liquidação estabelecido na forma do inciso VI *caput* poderá ser prorrogado mediante autorização da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, devendo ser precedido de justificativa fundamentada do Liquidante da empresa, ora apresentada nos autos do Processo nº 224884/2021 (Processo Eletrônico), e considerando a autorização do Secretário Municipal de Fazenda naqueles autos mediante o pedido e justificativas apresentadas pelo liquidante,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de liquidação da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATAI - EM LIQUIDAÇÃO, por 60 (sessenta) dias, passando a data final para 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390039003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

